

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE UNIDADES CONSUMIDORAS, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS DE ABASTECIMENTO PARA OS ENTES DO ESTADO, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, com sede na cidade de Campo Bom/RS, sito a rua machado de assis, n.º 50, bairro: santa lucia, CEP: 97.700.000. telefone: (51) 3920-2200, ramal: 8267/8273 inscrita no CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, portador do RG: n.º 2086252737 SSP/RS e inscrito no CPF/MF: 007.275.350-13 e Pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitação, portador do RG: 3027063209 SSP/RS e CPF/MF: 952.835.520-04, no final assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA vez o Contrato n.º 007/2017, assinado em 03/04/2017**, tem como fundamento legal a homologação da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de n.º 012/SEAD/2016, que resultou na Ata de Registro de Preços n.º 002/SEAD/2017, com fundamento nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:  
2.1 - Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO, PREÇO E DOTAÇÃO.**

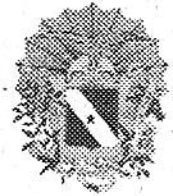
3.1 - Os serviços do contrato original serão expandidos em razão da necessidade técnica, sendo assim a CONTRATANTE acrescerá o contrato original em aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, que perfaz o valor de **R\$ 37.710,00 (trinta e sete mil, setecentos e dez reais)**, perfazendo





**PRODEPA**

o valor global de R\$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.



3.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

**EXERCÍCIO 2018: R\$ 160.267,50**

0101 – Recursos do Tesouro;  
0261 – Recursos Próprios;  
23.122.1297.4668 – Abastecimento de Unidades Moveis do Estado;  
339030 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.


**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.


Belém - Pará, 11 de outubro de 2018


  
\_\_\_\_\_  
**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**  
Representante Legal da TICKET

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
Representante Legal da TICKET

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF: 012.080.712.06

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66 820-000  
Fone: (091) 3344-5209 / 3344-5230 - Fax: (091) 3344-5211  
e-mail: gcontratos@prodepa



Endereço: Praia de Botafogo Nº 300, 11º andar-parte, Bairro: Botafogo Rio de Janeiro - RJ, Brasil  
ORDENADOR: Cesar Augusto Brasil Meira

Protocolo: 372883

**NÚMERO DO CONTRATO/EXERCÍCIO: 007/2018-NGTM**

Valor Total: 5.600,00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de aparelhos de ar condicionado de tipo Split instalados nas dependências prediais do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano.  
Data da Assinatura: 11/10/2018  
Vigência: 11/10/2018 a 11/02/2019

#### LICITAÇÃO

**COMPRA DIRETA Nº 2018/24979**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA**

#### ORÇAMENTO

Programa de Trabalho: 950101.26.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101

#### CONTRATADO

Nome: Empresa A C DE SOUZA REFRIGERAÇÃO - ME.  
Endereço: Rua Antonio Barreto, n. 1504, Bairro Fátima, CEP 66.060-020, Belém/PA

ORDENADOR: Francisca Carmem de Sousa Yokoyama

Protocolo: 372862

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

##### PORTARIA Nº 340 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015 e usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo nº 2018/335304.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO, Identidade Funcional nº 5722720/1, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT e ALAN REIS CALVINHO, Identidade Funcional nº 57206004/1, lotado na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2018, firmado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET com a empresa PRESCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.210.095/0001, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de revisão elétrica na substituição, téreco e andares da SECTET, com o fornecimento de materiais necessários, mão de obra, encargos sociais, legalização dos projetos e serviços nos órgãos competentes, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência e anexos constantes no processo supramencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 16 de outubro de 2018.

ALEX FIÚZA DE MELLO-Secretário de Estado

Protocolo: 372815

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS**

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 162/2018 - GABINETE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a jornada de trabalho e frequência dos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061/2007 c/c o art. 17, VI, do Decreto Estadual nº 1.656/2009 (Regimento Interno da FAPESPA), e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 410/2018, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, nos autos do processo nº 2018.0001.6120, o qual concluiu que: "A FAPESPA não possui discricionariedade de deixar de regulamentar a jornada de trabalho dos seus servidores da forma que melhor se adequa aos mandamentos presentes nos incisos XIII e XX, do art. 7º c/c art. 39 § 3º, todos da CF/88";

Considerando que o Regimento Jurídico Único do estado do Pará não regulamenta a jornada de trabalho do servidor público de forma exaustiva, havendo possibilidade de acomodação das necessidades da Administração por meio da regulamentação infralegal do tema, respeitando-se o critério de precedência da lei formal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos referentes à jornada diária de trabalho e frequência dos servidores desta Fundação,

#### RESOLVE:

Art. 1º A jornada normal diária de trabalho dos servidores da FAPESPA é de 06 (seis) horas, efetivamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo para os procuradores lotados na Procuradoria da FAPESPA, os quais permanecem com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O registro de entrada do servidor deverá ser efetuado dentro do horário determinado para o início do expediente, com uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, em até 03 (três) dias semanalmente.

Art. 2º A frequência diária dos servidores será processada por meio de registro de ponto eletrônico.

Parágrafo único. A frequência dos Diretores e Procuradores Autárquicos e Fundacionais não será registrada por meio de ponto eletrônico.

Art. 3º Independentemente da jornada de trabalho, o servidor ocupante de cargo comissionado atenderá às convocações decorrentes da necessidade do serviço, de Interesse da Administração.

Art. 4º Os servidores terão intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos, na jornada diária de trabalho.

Parágrafo único. O tempo de interrupção intrajornada não deve ser contabilizado como tempo à disposição da Administração, não devendo, portanto, integrar o cômputo total da jornada de trabalho.

Art. 5º A entrada antecipada ou a saída do servidor fora do horário de trabalho estabelecido no art. 1º desta Portaria será considerada liberalidade, não compensável, não gerando qualquer direito ao servidor.

Art. 6º O servidor, cujas atividades tenham sido exercidas externamente, ou que por outro motivo, não possa realizar o registro no ponto eletrônico, deverá ter a frequência informada à Diretoria Administrativa, pelo Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, no dia útil subsequente.

Art. 7º O servidor que participar de reuniões ou de eventos fora da Fundação, devidamente autorizado, terá sua ausência justificada, através de memorando do Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, enviado à Diretoria Administrativa, no dia útil seguinte a data de retorno.

Art. 8º Em caso de falta do servidor, o mesmo deverá justificar sua ausência, no primeiro dia de retorno ao trabalho, observado o disposto no art. 72, inciso XVI e parágrafo único do art. 124 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Parágrafo único. O Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, procederá à análise da justificativa da falta apresentada pelo servidor, devendo informar à DIRAD/GEPEs, até o 3º dia útil subsequente, a manifestação acerca da concordância de abono.

Art. 9º O registro de ponto eletrônico produzirá relatório de frequência mensal, que será disponibilizado aos Diretores e servidores, no prazo de até 2 (dois) dias úteis do mês subsequente.

Parágrafo único. O servidor terá até 03 (três) dias úteis, para encaminhar ao Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, possíveis contestações quanto aos seus registros ou justificativas não observadas.

Art. 10. O crachá é o cartão de identidade funcional do servidor, de uso obrigatório nas dependências internas da FAPESPA e em ambientes externos, quando o servidor estiver oficialmente em nome da Fundação.

Parágrafo único. O uso do crachá é pessoal e intransferível, cabendo ao servidor, além do uso, o zelo e utilização somente à finalidade destinada.

Art. 11. Em caso de perda, roubo ou extravio do crachá o servidor deverá comunicar imediatamente à DIRAD/COLOG, para que sejam tomadas as necessárias providências de substituição, assim como a entrega de um crachá provisório.

Art. 12. Não será permitido o ingresso de servidores nas dependências da FAPESPA, após o encerramento do expediente de trabalho, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, exceto quando autorizadas pelo Diretor Administrativo, sendo que a presença será registrada em livro de ocorrências da vigilância, onde deverá ser informado o nome completo do servidor, a unidade de lotação, hora de entrada e saída e o motivo do ingresso.

Art. 13. Na ausência de justificativas das faltas, no limite estabelecido na lei estadual nº 5.810/1994 - RJU, e nos atrasos será processado o desconto devido na remuneração do servidor.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Colegiada e deliberados pelo Diretor-Presidente.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 160/2017 - GABINETE/FAPESPA, de 14/12/2017.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Diretor-Presidente, em 10 de outubro de 2018  
Helder de Paula Mello Diretor-Presidente

Protocolo: 373111

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Nº DO TERMO ADITIVO: 2º - Nº DO CONTRATO: 007/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico de nº 012/SEAD/2016, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 002/SEAD/2017 - PARTES: PRODEPA E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 188.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.4668 - 339030 - FONTE DE RECURSO: 0101 - 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Campo Bom/RS, Rua Machado de Assis, nº 50, bairro: Santa Lucia, CEP: 97.700.000.**

Protocolo: 372694

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 584, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) WAGNER JOSE VITAL DA SILVA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73.327, 11/10/2018 a 11/10/2018, à Belém-PA/São João de Pirabas/PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: Troca de ligação elétrica e reparos no site de São João de Pirabas-PA. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372717

##### PORTARIA Nº 586, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) DAMIAO SANTANA FERREIRA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 5942194, 11/10/2018 a 11/10/2018, à ALTAMIRA/MEDICILÂNDIA/ALTAMIRA, para CIDADE DIGITAL DE MEDICILÂNDIA INOPERANTE - EMERGENCIAL. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES \* Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372708

##### PORTARIA Nº 583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) CRISTOVÃO MORELLY KANEUOSHI H DE FREITAS JUNIOR, Analista de Suporte, matrícula 73330, 10/10/2018 a 10/10/2018, à Belém-PA/Santa Izabel/Castanhal/Belém-PA, para Ativação EMERGENCIAL do cliente DETRAN nas respectivas cidades. Santa Izabel/Castanhal. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372720

##### PORTARIA Nº 585, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO SOUZA NOGUEIRA, técnico em telecomunicações, matrícula 73325, 11/10/2018 a 11/10/2018, à Belém-PA/São João de Pirabas-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: Troca de ligação elétrica e reparos no site de São João de Pirabas-PA. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372715

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

#### ERRATA

Errata das Publicações nº 362209 e 362210, do DOE nº 33701, de 17 de setembro de 2018

**Onde se lê:** para o fornecimento de trituradoras de papel  
**Leia-se:** Valor: para a recarga e remanufatura completa manutenção de impressoras  
Ordenador de Despesas: Cláudia Maria Magalhães Moura

Protocolo: 372711

